



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

Rua Aristides Alves, nº 54, Centro

Santo Antônio do Itambé/MG

CNPJ: 18.303.222/0001-49



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**, sediada à Rua Aristides Alves, n.º 54 Centro, CEP:39.160-000, em Santo Antônio do Itambé - MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.303.222/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Antônio Baracho Junior, portador do CPF n.º: 133.405.816-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DROGARIA ROCHA SOARES LTDA**, estabelecida na Rua Barão de Diamantina, nº 220 - A, bairro São Cidade Nova, Serro/MG, CEP: 39.150-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.087.790/0001-04, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua sócia a Senhora **GISSANDRA SOARES SANTOS ROCHA**, inscrita no CPF de nº 009.424.836-26, portadora da Carteira de Identidade M7685650, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE EPISs PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS PROFISSIONAIS COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO AO CONTAGIO DA COVID-19.

### CLÁUSULA SEGUNDA – REALIZAÇÃO / PRAZO

2.1 O fornecimento se dará na Prefeitura Municipal, nos setores da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2 O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura até o dia 22 de setembro de 2020.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
14	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE – óculos de segurança para proteção dos olhos	5	UNID	8,50	42,50
<b>TOTAL: R\$ 42,50 (Quarenta e dois e cinquenta)</b>					

3.1 Pelos itens fornecidos, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 42,50 (Quarenta e dois e cinquenta)**.

3.2 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega de Nota Fiscal da **CONTRATADA**.

3.3 No valor da prestação dos serviços estão incluídos os impostos, e todas as despesas incidentes.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 O **CONTRATANTE** obriga-se a:



- Efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Terceira.

4.2 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Disponibilizar, para avaliação do CONTRATANTE, toda a documentação legal referente ao objeto do fornecimento;
- b) Emitir Nota Fiscal para recebimento dos valores acordados;

#### **CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO / MULTA**

5.1 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou retenção, se a mesma:

- a) infringir qualquer cláusula e/ou condição deste contrato;
- b) der causa à suspensão do fornecimento por determinação das autoridades competentes, ou pela falta de cumprimento de prestações e/ou recomendações técnicas ou administrativas;

#### **CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**

6.1 – A o CONTRATANTE não caberá nenhuma responsabilidade de natureza trabalhista, previdenciária ou em decorrência de infortunistica em relação ao pessoal envolvido no fornecimento do objeto deste contrato, que é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. Qualquer alteração nas demais disposições deste contrato, somente terá validade se formalizada através de Termos Aditivos assinados pelas partes, que integrarão o presente instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.

#### **CLÁUSULA OITAVA – FORO**

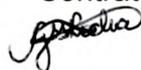
8.1. Fica eleito o foro da comarca de Serro/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas ao presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e efeito, na presença das testemunhas abaixo.

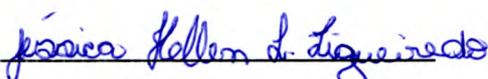
Santo Antônio do Itambé/MG, 24 de junho de 2020.

  
João Antônio Baracho Júnior  
Prefeito Municipal

**DROGARIA ROCHA SOARES LTDA**  
Contratada



Testemunhas:

1. 



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**

**Rua Aristides Alves, nº 54, Centro**

**Santo Antônio do Itambé/MG**

**CNPJ: 18.303.222/0001-49**

CPF: 116.114.116-90

RG:

2. *Wagner L. Paula*

CPF: 095.793.760-47

RG:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**

**Rua Aristides Alves, nº 54, Centro**

**Santo Antônio do Itambé/MG**

**CNPJ: 18.303.222/0001-49**



**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2020**

Processo Licitatório n.º 033/2020 – Dispensa de Licitação n.º 016/2020. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X DROGARIA ROCHA SOARES LTDA**. Valor do Contrato: R\$ 42,50 (Quarenta e dois reais e cinquenta centavos). OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPISs PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS PROFISSIONAIS COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO AO CONTAGIO DA COVID-19. ASSINATURA: 24 de junho de 2020. VIGÊNCIA: 24 de junho de 2020 a 22 de setembro de 2020. Dispositivo legal: Artigo 4º da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

  
João Antônio Baracho Júnior  
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Administrativo nº 125/2020 publicado nos Quadros de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, conforme o disposto no artigo 104 da Lei Orgânica municipal no dia 24 de junho de 2020

  
Mateus do Nascimento  
Presidente CPL